



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Alagoas
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
Diretoria de Pesquisa e Inovação

CHAMADA DE PROJETOS 2022/2023 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC)
IFAL/CNPq/FAPEAL

EDITAL Nº 16 PRPPI/IFAL, DE 18 DE MAIO DE 2022

RETIFICAÇÃO 03, DE 22 DE JULHO DE 2022

A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPPI), do Instituto Federal de Alagoas (IFAL), torna público o presente edital para as inscrições e seleção de projetos para os programas: Programa de Bolsas Institucionais de Iniciação Científica (PIBIC) IFAL/CNPq/FAPEAL e Programa de Bolsas Institucionais de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af) IFAL/CNPq.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O PIBIC é um Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica que tem como objetivo contribuir para a iniciação de estudantes em atividades de pesquisa por meio de concessão de bolsas de iniciação científica.

1.2. O PIBIC-Af é um Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica que tem como missão complementar as ações afirmativas já existentes, oferecendo aos/às alunos/as beneficiários/as dessas políticas a possibilidade de participação em atividades acadêmicas de iniciação científica.

2. DAS ÁREAS ESTRATÉGICAS

2.1. As bolsas concedidas pelo CNPq serão disponibilizadas aos projetos que estejam em consonância com o disposto na [Portaria MCTIC nº 1.122/2020](#), com texto alterado pela [Portaria MCTIC nº1.329/2020](#) para desenvolvimento científico nas Áreas de Tecnologias Prioritárias definidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações ([MCTIC](#)).

2.2 As Bolsas concedidas pelo IFAL e FAPEAL serão ofertadas aos projetos pertencentes às diversas áreas de conhecimento, contemplando as áreas prioritárias definidas pelo MCTIC e demais áreas que atendam as demandas regionais onde os campi estão inseridos.

3. CRONOGRAMA

3.1 O cronograma deste edital obedecerá ao disposto no quadro 1.

Quadro 1: Cronograma do processo seletivo do Edital nº 16/2022 PRPPI/IFAL.

Publicação do Edital (Portal IFAL e SIGAA)	18/05/2022
Período de Submissão dos Projetos (SIGAA ; Tutorial)	18/05/2022 a 27/06/2022
Período de Cadastramento do Currículo e Validação das Produções Intelectuais (SIGAA ; Tutoriais ; Anexo 02)	18/05/2022 a 19/07/2022
Reunião <i>Online (Meet)</i> de Lançamento do Edital, link de acesso: bit.ly/AtendimentoPRPPI	23/05/2022 (às 14h)
Avaliação dos Projetos (SIGAA ; Tutorial ; Anexo 01)	01/06/2022 a 19/07/2022 21/07/2022
Divulgação do Resultado Preliminar (Portal IFAL)	21/07/2022 25/07/2022
Recursos (SIGAA)	22/07/2022 a 25/07/2022 26/07/2022 a 28/07/2022
Avaliação dos Recursos (SIGAA)	22/07/2022 a 31/07/2022 26/07/2022 a 05/08/2022
Divulgação do Resultado Preliminar, após Avaliação dos Recursos (Portal IFAL)	01/08/2022 09/08/2022
Envio da Documentação pelo/a Orientador/a - 1ª Chamada, através do link: bit.ly/FGD-Pesquisa2022	02/08/2022 a 12/08/2022 10/08/2022 a 19/08/2022
Avaliação da Documentação	15/08/2022 22/08/2022 a 24/08/2022
Divulgação do Resultado Final - 1ª Chamada (Portal IFAL)	26/08/2022
Envio da Documentação pelo/a Orientador/a - 2ª Chamada, apenas para vagas remanescentes, através do link: bit.ly/FGD-Pesquisa2022	29/08/2022 a 31/08/2022
Divulgação do Resultado Final - 2ª Chamada (Portal IFAL)	02/09/2022
Início da Execução dos Projetos	05/09/2022
Entrega do Relatório Parcial, através do link: bit.ly/FGD-Pesquisa2022	20/02/2023 a 06/03/2023
Avaliação Parcial dos Projetos (Eventos PRPPI)	13/03/2023 a 24/03/2023
Entrega do Relatório Final, através do link: bit.ly/FGD-Pesquisa2022	03/07/2023 a 31/07/2023
Avaliação Final dos Projetos (Eventos PRPPI)	07/08/2023 a 18/08/2023
Entrega do Relatório Final Readequado, através do link: bit.ly/FGD-Pesquisa2022	07/08/2023 a 25/08/2023
Emissão de Certificados de Participação (Tutorial)	01/09/2023

*As bolsas financiadas com recursos da PRPPI/IFAL e das agências de fomento externo (FAPEAL e CNPq) serão liberadas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira de cada instituição.

4. DA EQUIPE

4.1. A equipe da proposta de trabalho deverá conter no mínimo duas (02) pessoas e no máximo cinco (05) pessoas que atendam aos critérios deste edital, sendo: uma/um (1) orientadora/or (obrigatório), uma/um (1) co-orientadora/or (opcional), uma/um (1) bolsista

(obrigatório) e até duas/dois (2) voluntárias/os (opcional).

4.2 Quando o projeto for aprovado fora do número de vagas de bolsa e a/o orientadora/or desejar executar o projeto de modo totalmente voluntário (sem bolsa), sob as condições dos itens 7.8 e 7.8.1, a posição da/o bolsista pode ser ocupada por uma/um terceira/o voluntária/o, mantendo-se o máximo cinco (05) pessoas compondo a equipe.

4.2. ORIENTADORA/OR

4.2.1. REQUISITOS

4.2.1.1. Ser servidora/or (técnico administrativo ou docente) ativa/o do quadro do IFAL com titulação mínima de Especialista.

- a. A/O docente substituta/o poderá orientar projetos de pesquisa neste edital condicionado à vinculação de uma/um servidora/or do quadro **ativo permanente** do IFAL como co-orientadora/or do projeto aprovado.
- b. Ao término do contrato da/o professora/or substituta/o, esta/e poderá, caso deseje, vir a ser co-orientadora/or do projeto de pesquisa em execução até o seu término.

4.1.1.2. Fica impedido de participar como orientador/a ou co-orientador/a deste processo seletivo, servidores/as em licenças ou afastamentos remunerados, ou para interesse particular.

4.1.1.3. A/O servidora/or afastada/o para realização de qualificação acadêmica, em cursos **stricto sensu**, poderá orientar projetos de pesquisa neste edital desde que o referido projeto possua correlação direta com sua pesquisa de dissertação ou tese.

4.1.1.3.1. É obrigatória a vinculação de uma/um servidora/or do quadro ativo permanente do IFAL como co-orientadora/or do projeto aprovado caso a/o orientadora/o esteja afastada/o.

4.1.1.4. Não possuir pendência com as agências de fomento como Fundação de Amparo à Pesquisa de Alagoas (FAPEAL) e/ou Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e/ou Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), nem estar inadimplente com os programas institucionais geridos pela PRPPI, PROEX e PROEN do IFAL.

4.1.1.5. Estar cadastrada/o e ter seu currículo atualizado, em um período máximo de seis (6) meses anteriores à data final de submissão da proposta, na Plataforma Lattes/CNPq.

4.1.1.6. Estar vinculada/o a Grupo de Pesquisa certificado pelo CNPq e IFAL.

4.1.1.7. A/O Co-orientadora/or do projeto, caso exista, poderá ser servidora/or do IFAL ou profissional externo, com no mínimo título de graduação, desde que tenha currículo Lattes atualizado, em um período máximo de seis (6) meses anteriores à data final de submissão da proposta, na Plataforma Lattes/CNPq.

4.1.1.8. Disponibilizar, pelo menos, duas horas por semana à orientação do(s)/a(s) aluno(s)/a(s) de Iniciação Científica.

4.1.1.9. Participar, quando convocado/a, de Comitês Locais de Avaliação. Exceções feitas aos casos com justificativa por escrito e aceitas pela Coordenação/Departamento de Pesquisa e Extensão do IFAL onde o/a servidor/a estiver lotado/a.

4.1.1.10. Participar das sessões dos Eventos de Iniciação Científica e Tecnológica do IFAL em que seus/suas orientandos/as apresentarem trabalhos.

4.1.1.11. Participar de eventos de Iniciação Científica e Tecnológica do IFAL e Simpósio de Graduação e/ou Pós-graduação como Coordenador/a de Sessão, Avaliador/a de Trabalhos ou Revisor/a de resumos, sempre que solicitado.

4.1.1.12. O/A orientador/a deverá incluir o nome dos/as discentes bolsistas ou voluntários/as nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do/a discente.

4.1.1.13. É vedado ao/à orientador/a repassar a orientação de seu(s)/sua(s) bolsista(s) a outro/a servidor, exceto para o/a co-orientador/a do projeto se este for servidor/a ativo/a do IFAL. Em casos de impedimento do/a orientador/a e do/a co-orientador/a, a(s) bolsa(s) será(ão) redistribuída(s).

4.1.1.14. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos/as.

4.1.1.15. É proibida a submissão de projeto que já tenha sido beneficiado por outras fontes oficiais de fomento (por exemplo, FAPEAL).

4.2.2. COMPROMISSOS

4.2.2.1. Indicar para bolsista e voluntário, caso exista, a/o discente com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, respeitando o disposto no item 4.3.

4.2.2.2. Acompanhar as exposições dos resultados parciais e finais realizadas pelas/os bolsistas e/ou voluntários nos eventos da PRPPI.

4.2.2.3. Ser responsável pelo acompanhamento das atividades da pesquisa e da execução do cronograma por parte da/o discente.

4.2.2.4. Apresentar o relatório parcial e final, sendo o último no formato de artigo, conforme modelo disponibilizado pela PRPPI e submetê-lo através do Formulário Geral da Documentação, disponível no link: bit.ly/FGD-Pesquisa2022.

4.2.2.5. Solicitar à Coordenação de Pesquisa do campus ou equivalente, se necessário e mediante justificativa, a substituição da/o bolsista e/ou da/o voluntária/o.

4.2.2.6. Atuar como avaliadora/or ou parecerista durante o processo de avaliação dos projetos científicos, em programas ou eventos conduzidos pela PRPPI.

4.2.2.7. Nas publicações de trabalhos, fazer referência ao nome do IFAL.

4.2.2.8. Submeter, no mínimo, um artigo como resultado do projeto de pesquisa aprovado neste Edital a periódico, preferencialmente com Qualis, ou a evento acadêmico.

4.3. BOLSISTA

4.3.1. REQUISITOS

4.3.1.1. Estar regularmente matriculada/o em curso técnico ou de graduação nas modalidades presencial ou a distância do IFAL e não ser concluinte dos cursos ofertados pelo Campus até o término da vigência da bolsa.

a. Na condição de voluntária/o, é permitida a participação de discentes matriculados em cursos de pós-graduação.

4.3.1.2. Estar cadastrada/o na Plataforma Lattes/CNPq no momento de entrega da documentação, após a aprovação do projeto conforme previsto no cronograma do Edital.

4.3.1.3. Possuir coeficiente de rendimento escolar maior ou igual a 6,0 (seis) para os alunos do nível técnico, nível técnico subsequente e nível superior.

a. Estudantes no primeiro ano do curso estão dispensados de cumprir este pré-requisito uma vez que ainda não possuem histórico consolidado.

4.3.1.4. Não possuir inadimplência em qualquer programa da PRPPI, PROEX ou PROEN até o prazo de indicação das/os bolsistas estabelecidos neste edital.

4.3.2. COMPROMISSOS

4.3.2.1. Apresentar, durante o período de duração da bolsa, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho por meio de Relatórios (parcial e final) e sob a forma de exposições orais, por ocasião de eventos Científicos e Tecnológicos do IFAL e da Rede Federal.

4.3.2.2. Em caso de cancelamento da bolsa, elaborar e entregar relatório proporcional ao período de execução do projeto.

4.3.2.3. Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de dedicação de 20 (vinte) horas semanais.

4.3.2.4. Apresentar histórico escolar e/ou boletim sempre que solicitado pela/o orientadora/o.

4.3.2.5. Manter coeficiente de rendimento escolar conforme descrito no item 4.3.1.3.

4.3.2.6. Apresentar frequência semestral igual ou superior a 75% nas aulas e atividades dos cursos do IFAL em que é discente regular.

4.3.2.7. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de discente bolsista do IFAL e referenciar a fonte pagadora e as parcerias, caso existam.

4.3.2.8. No caso de discentes voluntárias/os, estas/es deverão obedecer aos mesmos critérios que são estabelecidos para a/o bolsista.

4.3.2.9. Não acumular bolsas (não ser beneficiária/o de qualquer outra bolsa). O recebimento de auxílios de assistência estudantil (alimentação, moradia, transporte) não impede o recebimento da bolsa PIBIC.

4.3.2.10. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.

4.3.2.11. É vedada a divisão de uma mesma bolsa entre dois/duas ou mais discentes.

4.3.2.12. Devolver à fonte pagadora, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

5. DAS BOLSAS

5.1. A PRPPI concederá apenas 1 (uma) bolsa por projeto aprovado, observando a ordem de classificação no resultado final.

5.2. Para este edital, serão ofertadas um total de 108 (cento e oito) bolsas, incluindo as eventuais renovações, sendo distribuídas de acordo com o quadro abaixo, obedecendo a ordem de classificação.

Quadro 2: Bolsas ofertadas no processo seletivo do Edital 13/2021 - PRPPI/IFAL.

Modalidade	Fonte pagadora*	Quantidade	Duração (meses)	Início
PIBIC	CNPq	12	12	setembro/2022
	Fapeal	20	11	setembro/2022
PIBIC AF	IFAL	70	11	setembro/2022
	CNPq	1	12	setembro/2022
	IFAL	5	11	setembro/2022

*OBSERVAÇÕES: **1)** As bolsas financiadas com recursos da PRPPI/IFAL serão liberadas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da instituição; **2)** O número de cotas de bolsa da FAPEAL está mantido, desde que seja cumprido o prazo para a entrega do Relatório Institucional correspondente ao biênio 2021-2022; **3)** A cota institucional concedida anualmente pelo CNPq informada no Quadro 2 é apenas uma previsão baseada nos anos anteriores; **4)** A concessão da bolsa está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira das agências de fomento supracitadas.

5.2.1. As bolsas das agências de fomento externas ao IFAL (FAPEAL e CNPq) serão distribuídas obedecendo a ordem de classificação dos projetos aprovados e as normas próprias dessas agências¹.

5.3. Na existência de recursos nos campi para o custeio de bolsas de pesquisa, estes poderão custear os projetos inicialmente aprovados sem bolsa, obedecendo a ordem de classificação, assim como, também, poderão conceder bolsas às/aos voluntárias/os nos projetos de pesquisa aprovados e em execução em seus respectivos campi.

¹ Para bolsas da Fapeal e CNPq exige-se que a/o bolsista seja estudante de graduação e a/o orientadora/or possua titulação mínima de mestrado para a Fapeal e Doutorado para o CNPq.

5.4. É vedada a divisão de uma bolsa entre duas/dois ou mais discentes.

5.5. Será permitido o acúmulo desta bolsa concedida SOMENTE quando as demais bolsas recebidas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência.

5.6. As bolsas poderão ser suspensas ou até mesmo canceladas, a pedido do orientador, a qualquer momento, mediante justificativa de não cumprimento das obrigações por parte das/os bolsistas.

5.7. A substituição é de responsabilidade do Orientador/a e deverá ser informada através do preenchimento do Formulário Geral da Documentação, disponível no link: bit.ly/FGD-Pesquisa2022.

5.8. A/O bolsista substituta/o assumirá a responsabilidade de dar continuidade às atividades previstas no plano de trabalho da/o bolsista anterior.

5.9. As/Os bolsistas excluídas/os de um projeto não poderão retornar aos programas de iniciação científica na mesma vigência.

5.10. A/O bolsista deverá devolver ao IFAL, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os compromissos assumidos no item 4.3 não sejam atendidos.

6. INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

6.1. A inscrição se dará por meio da submissão das propostas, conforme o cronograma deste edital.

6.1.1. Para concorrer às bolsas PIBIC-Af, caso o/a aluno/a a ser indicado/a como bolsista tenha ingressado no IFAL por meio de ações afirmativas, o/a proponente deverá incluir ao título do projeto o pré-fixo: **PIBIC-Af-**.

6.1.2. Durante o cadastramento do projeto no SIGAA, selecionar o seu Grupo de Pesquisa certificado pelo CNPq e IFAL.

6.2. Cada orientador/a poderá submeter, no máximo, 2 (dois) projetos para este edital.

6.2.1. Cada orientador/a poderá ter, no máximo, 1 (um) projeto **PIBIC** com bolsa, desde que aprovado/a na avaliação e obedecendo a ordem de classificação.

6.3. As propostas devem ser encaminhadas, exclusivamente, por via eletrônica, por meio do Módulo de Pesquisa SIGAA ([Tutorial](#)).

6.3.1. Pela plataforma SIGAA, cada orientador/a deverá cadastrar as suas produções do Lattes e fazer a validação de suas produções intelectuais dos últimos 3 (três) anos.

6.3.1.1. É de inteira responsabilidade da/o proponente do projeto a contabilização de seu currículo Lattes, de acordo com o [Anexo 02](#).

6.4. Em nenhuma hipótese serão aceitas propostas enviadas por *e-mail*, propostas incompletas, com falta de arquivos ou propostas enviadas fora dos prazos previstos no cronograma deste edital.

6.5. Não serão levadas em consideração no julgamento da avaliação da proposta quaisquer cópias impressas e/ou digitais e/ou protocoladas dos arquivos solicitados, inclusive do projeto de pesquisa.

6.6. O envio das propostas é de total responsabilidade da/o proponente. É obrigatório o preenchimento de todos os campos disponíveis na plataforma "SIGAA", antes do envio dos arquivos descritos.

6.7. A PRPPI não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via plataforma SIGAA.

6.8. Na etapa de envio da documentação prevista no cronograma deste Edital, deverá ser enviada uma **DECLARAÇÃO ANUÊNCIA DO CAMPUS E RESPONSABILIDADE** ([Anexo 03](#)) assinada pela Direção Geral do campus, pelo Departamento ou Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação e pelo proponente, assegurando as condições de exequibilidade do projeto de pesquisa, conforme prazo estabelecido no cronograma deste Edital e instruções disponíveis no item 6.10.

6.9. Na etapa de envio da documentação prevista no cronograma deste Edital, o/a orientador/ar do projeto deverá encaminhar a Documentação das/os estudantes, a qual inclui o Termo Unificado de Participação ([Anexo 04](#)), composto pelo termo de compromisso e pelas autorizações de uso da imagem e voz e livre consentimento dos pais ou responsável legal, para estudantes menores de 18 anos, não emancipados.

6.10 O envio das documentações indicadas nos itens 6.8 e 6.9 devem seguir as instruções da PRPPI disponíveis no link do Formulário Geral da Documentação: bit.ly/FGD-Pesquisa2022.

6.10.1. A ausência do envio dessas documentações implicará na automática eliminação do processo seletivo.

7. ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS DAS PROPOSTAS

7.1. A análise e o julgamento das propostas serão realizados por avaliadoras/es *ad hoc*, incluindo membros internos e externos ao IFAL.

7.2. A avaliação levará em consideração o mérito técnico-científico do projeto de pesquisa ([Anexo 01](#)) e o currículo da/o proponente ([Anexo 02](#)).

7.3. O gerenciamento do processo de seleção por avaliadoras/es *ad hoc*, será feito por uma comissão institucional gestora do Módulo de Pesquisa SIGAA do IFAL designado pela PRPPI e levará em consideração as grandes áreas do conhecimento do CNPq.

7.4. O projeto de pesquisa deverá obter pontuação mínima de 7,0 (sete) pontos para que seja considerado apto a continuar no processo de seleção. Esta etapa terá caráter eliminatório.

7.5. O currículo da/o proponente terá pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos e terá caráter classificatório, independente se o/a proponente apresentar comprovações que somem pontuação maior que 10 (dez).

7.5.1. Caso seja identificada qualquer irregularidade na pontuação apresentada pela/o proponente do projeto de pesquisa, essa/e será automaticamente eliminada/o do processo avaliativo, independente da fase de avaliação.

7.6. A pontuação final das submissões será calculada com base na seguinte argumentação de cálculo:

$$Pontuação\ final = \frac{(Pontuação\ do\ projeto\ x\ 7 + Pontuação\ do\ Currículo\ x\ 3)}{10}$$

7.7. A classificação final obedecerá a ordem decrescente de pontuação **final**.

7.8. Os projetos classificados e não contemplados com bolsa poderão ser implantados sem bolsa mediante orientação da PRPPI.

7.8.1. Os projetos aprovados sem bolsa estarão sujeitos aos mesmos critérios de deveres e compromissos dos projetos executados com bolsa.

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS

8.1. O Programa disposto neste edital de iniciação científica do IFAL, conforme quadro 2, será acompanhado e avaliado pela PRPPI em quatro etapas (Relatório parcial, Avaliação parcial, Relatório final e Avaliação final):

8.1.1. Na etapa 1 - Relatório parcial, que será realizada conforme calendário de avaliações parciais, disponibilizados pela PRPPI, cujo modelo do formulário online estará disponibilizado no Portal IFAL ([Formulários e Tutoriais](#)) e deverá ser preenchido e enviado através do Formulário Geral da Documentação, disponível no link: bit.ly/FGD-Pesquisa2022.

8.1.2. Na etapa 2 - Avaliação Parcial, que será realizada conforme calendário de avaliações parciais, disponibilizados pela PRPPI que consistirá em apresentação oral (podendo ocorrer de forma remota) feita pelas/os bolsistas à comissão avaliadora multidisciplinar a ser aprovada pela PRPPI.

8.1.2.1. A ausência da/o bolsista, sem justificativa, na avaliação parcial implicará no automático cancelamento da bolsa.

8.1.3. Na etapa 3 - Relatório Final, em formato de artigo, disposto em formulário online, disponibilizado pela PRPPI no Portal IFAL ([Formulários e Tutoriais](#)) e deverá ser preenchido

e enviado através do Formulário Geral da Documentação, disponível no link: bit.ly/FGD-Pesquisa2022. O relatório final, estará sujeito à aprovação da banca, podendo ser passivo de sugestões e/ou alterações.

8.1.4. Na etapa 4 - Avaliação Final, que será realizada no último mês de vigência deste Edital, de acordo com o cronograma, por meio da apresentação oral da/o bolsista em evento da PRPPI (Encontro de Inovação, Tecnologia e Iniciação Científica - EITIC/IFAL).

8.1.4.1. A ausência da/o bolsista, sem justificativa, na avaliação final implicará em impedimento para concorrer à próxima bolsa de pesquisa no ano seguinte.

8.2. O não atendimento a qualquer uma das etapas de acompanhamento e avaliação, conforme prazos estabelecidos no Cronograma deste edital, implicará na exclusão das/os componentes da equipe do projeto na participação em qualquer edital da PRPPI pelo prazo de um (01) ano, bem como a quaisquer outros benefícios relacionados à pesquisa e inovação vinculados à PRPPI assim como impossibilitará a emissão de certificados e/ou declarações.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1. Pertence ao IFAL a titularidade dos direitos de Propriedade Intelectual das criações desenvolvidas em suas instalações e/ou com a utilização dos seus recursos, informações ou infraestrutura, conforme Art. 18, inciso I, da [Resolução N° 13/CS/2020](#) do IFAL.

9.1.2. Toda pesquisa aprovada neste edital que gere propriedade intelectual, caracterizada por produtos ou processos de caráter inovador, serão de titularidade do IFAL, conforme Art. 18, inciso I, da [Resolução N° 13/CS/2020](#) do IFAL.

9.1.3. As/Os inventoras/es serão as/os pesquisadoras/es envolvidas/os no projeto.

9.2. Cabe ao orientador comunicar ao NIT – IFAL as criações intelectuais passíveis de serem protegidas e comercializadas, por meio do e-mail institucional: nit@ifal.edu.br.

9.2.1. Todos os pesquisadores (docentes e discentes) envolvidos no projeto são obrigados a manter sigilo sobre as criações desenvolvidas e a apoiar as ações do Instituto com vistas à proteção jurídica e à exploração econômica pertinentes.

9.2.2. Todo o processo de depósito junto ao INPI deve ser realizado pelo NIT – IFAL, conforme Artigos 27 e 28 da [Resolução N° 13/CS/2020](#) do IFAL.

9.3. Caso a/o pesquisadora/or não atenda ao item 9 deste edital estará impedida/o de concorrer a editais fomentados pela PRPPI durante os próximos 03 (três) anos e sujeita/o às ações previstas em lei.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os proponentes poderão enviar recurso “ÚNICO” quanto ao julgamento dos projetos no período previsto no cronograma deste edital.

10.2. Os recursos deverão ser realizados por meio de formulário específico, disponibilizado na plataforma SIGAA no módulo pesquisa.

10.3. Haverá a distribuição da proposta a outro/a avaliador/a, em natureza de recurso, podendo a reanálise ter uma nota tanto superior, igual ou inferior às notas inicialmente obtidas, prevalecendo como nota final a média aritmética simples entre a maior nota obtida e a nota do recurso, sendo também excluída a nota mais destoante do projeto.

10.4 O resultado do recurso será divulgado na plataforma SIGAA e no site do IFAL, no período previsto no cronograma deste edital.

Maceió, 22 de julho de 2022.

PROF.^a DRA. EUNICE PALMEIRA DA SILVA
PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - IFAL